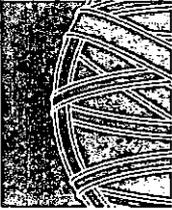


**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo
Partido da Terra, referentes a
2019**

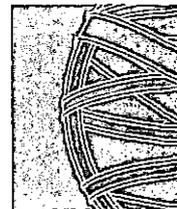
PA 5/ Contas Anuais /19/2020

abril/2023



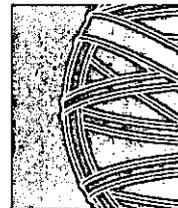
Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas	2
Sumário.....	3
1. Introdução.....	3
2. Método e condicionantes	3
3. Visão global da informação financeira.....	3
4. Impossibilidade de análise às contas anuais de 2019 do Partido – escusa de conclusão .	4
5. Conclusões	8
Lista de Anexos	10



Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
LE 2/2003	Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto
LE 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LEO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
MPT	Partido da Terra
SNC	Sistema de Normalização Contabilística



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do **Partido da Terra** (daqui em diante designado por **MPT** ou apenas por Partido), relativo às contas anuais de 2019, para além de apresentar uma descrição da metodologia e do elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos.

Com base no trabalho efetuado e em face da não apresentação pelo Partido dos extratos de todas as contas bancárias abertas em instituições financeiras, dos documentos de suporte dos gastos e da impossibilidade de comprovação, pela auditoria, dos principais saldos das Demonstrações Financeiras, o que não permite um normal, completo e eficiente trabalho de auditoria, não é possível emitir uma conclusão sobre as contas apresentadas pelo **MPT** com referência a 31 de dezembro de 2019.

1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém uma escusa de conclusão quanto às contas de 2019 apresentadas pelo **MPT** uma vez que o Partido não instruiu o processo de prestação de contas com os elementos essenciais à respetiva apreciação e fiscalização.

2. Método e condicionantes

Como melhor se explanará infra, no ponto 4, o Partido, ao não disponibilizar o suporte documental e contabilístico, completo e suficiente à apreciação do processo de prestação de contas do exercício de 2019 impossibilitou a aplicação da integral metodologia seguida em termos de análise de contas e, por conseguinte, condicionou a realização da respetiva auditoria.

3. Visão global da informação financeira



As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2019 do MPT e submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total do ativo de 5 708,65 EUR e um total do fundo patrimonial negativo de 36 527,83 EUR, incluindo um resultado líquido negativo de 2 114,60 EUR), as demonstrações dos resultados, das alterações dos fundos patrimoniais e dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo às demonstrações financeiras com as notas explicativas.

4. Impossibilidade de análise às contas anuais de 2019 do Partido – escusa de conclusão

Considerando o disposto no artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos Partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira, desempenho económico e patrimonial, implicando tal dever que o processo de prestação de contas dos Partidos Políticos esteja adequadamente documentado com os elementos essenciais à apreciação e fiscalização das contas, o que não se verifica no caso.

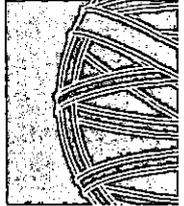
Ora, o incumprimento da apresentação de tais elementos condiciona a apreciação das contas anuais do partido e a verificação da sua conformidade com o regime da L 19/2003, o que constitui uma violação do artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, atenta a remissão desta norma para o SNC.

Em concreto, e conforme se relata infra, a apreciação e a fiscalização das contas de 2019 apresentadas pelo PDR encontram-se condicionadas pelos seguintes factos:

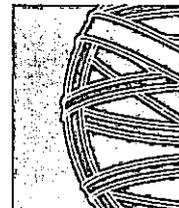
- **Ausência de apresentação**, junto da ECFP, dos extratos bancários da conta aberta no Banco Millennium-BCP (conta) e das contas bancárias referentes às Europeias 2014 e Autárquicas de 2009 e 2017, e dos documentos de suporte de alguns gastos (Fornecimentos e Serviços Externos).



- a. Extratos bancários da conta do Banco Millennium-BCP (conta): o desconhecimento dos movimentos a crédito, débito e respetivos saldos desta conta no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 impossibilita validar e confirmar, independentemente da existência de documentos de suporte dos registos contabilísticos, que todos os movimentos a débito e a crédito registados foram reconhecidos contabilisticamente no período correto nas contas anuais, o que traduz uma limitação de âmbito ao trabalho de auditoria e, conseqüentemente, à apreciação das contas do Partido
- b. A ausência dos documentos de suporte dos gastos (Fornecimentos e Serviços Externos) traduz-se nas seguintes limitações identificadas pela auditoria:
- b.1. Rubricas do **Balanço** com saldos ativos e passivos que carecem de validação, regularização e reconciliação:
- i. Rubrica - Outras contas a receber: não teve variação no último ano e respeita sobretudo a saldos transitados de períodos anteriores, sem que o Partido providenciasse pela análise quanto à realização e regularização. pelo que deveriam ter sido analisados quanto à sua realização e regularizados.
- ii. Rubrica de Caixa e Depósitos Bancários:
1. O saldo de caixa não teve movimento no exercício de 2019 e não se obteve evidência de ter sido efetuada a circularização de Bancos;
 2. Existência de itens em aberto de antiguidade superior a um ano nas contas da CGD (geral e quotas) sem que o partido diligenciasse pela respetiva análise e regularização. que deveriam ter sido analisados e regularizados.
- iii. Rubrica de Fornecedores:



1. O fornecedor Palhares, Lda., com saldo de 1 586 EUR referiu que nunca forneceu quaisquer bens e serviços ao Partido da Terra, e que a empresa se encontra dissolvida e liquidada desde 20.12.2013;
 2. Esta rubrica inclui três saldos de fornecedores c/c e quatro saldos de fornecedores de campanhas eleitorais, sem movimento e com antiguidade já identificados em auditorias anteriores, que perfazem 19 920 EUR, sem que o partido providenciasse pela sua regularização. e que já deveriam ter sido regularizados.
- iv. Rubrica Outras contas a pagar: o saldo ascende a 21 521 EUR, correspondendo sobretudo a saldos de sete credores diversos com antiguidade, que perfazem 18 374 EUR, sem que o partido tivesse diligenciado pela sua regularização. que devem ser regularizados.
- b.2. Limitações na **Demonstração dos Resultados** para efetuar a validação documental de rendimentos e gastos:
- v. Rubrica de Quotas e outras contribuições de filiados: apenas foi disponibilizado pelo Partido o extrato bancário com os recebimentos dos valores das quotas, não tendo sido obtida outra documentação de suporte ao registo das quotas;
- vi. Rubrica de Fornecimentos e Serviços externos: não foram disponibilizados pelo Partido os documentos de suporte destes gastos, pelo que não foi possível efetuar qualquer validação documental dos valores refletidos nesta rubrica.
- b.3. Não contabilização na **Demonstração dos Resultados** de determinadas rubricas de rendimentos e gastos:



vii. Rúbrica de Donativos em espécie: não foi reconhecido nas contas a crédito o montante de 460 EUR, o que subvaloriza os rendimentos e, conseqüentemente, o resultado líquido apurado do exercício;

viii. Rúbrica gastos com Fornecimentos e Serviços Externos - não foi reconhecido nas contas a débito o montante de 460 EUR, situação que subvaloriza os gastos, pelo que o resultado líquido apurado no exercício se encontra sobrevalorizado.

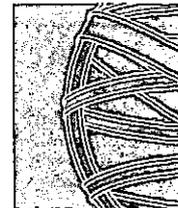
b.4. Anexo às Demonstrações Financeiras: omite informação relevante, designadamente procedimentos adotados por iniciativa do MPT para pagamento de dívidas, que ascendem a 41 441 EUR, junto de fornecedores e outros credores cujos saldos não sofrem movimento há mais de um período económico.

b.5. Circularização de bancos, fornecedores e advogados: acresce que no âmbito da auditoria não foram obtidas respostas, o que constituiu uma limitação ao âmbito e profundidade dos trabalhos.

Assim, não tendo sido obtida prova de auditoria suficiente e apropriada que proporcione uma base para a emissão de conclusões sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo MPT, com referência a 31 de dezembro de 2019, não é possível emitir conclusão sobre as mesmas.

Nos termos do artigo 32.º, n.º 2, da LO 2/2005, para que possa ser havida como cumprida a obrigação de prestação de contas, é necessário que a estas subjaza um suporte documental e contabilístico devidamente organizado, nas suas várias vertentes, que permita conhecer a situação financeira, desempenho económico e patrimonial dos partidos.

No caso vertente, tal não sucede, já que do anteriormente exposto decorrem as limitações de âmbito identificadas, as quais incidindo sobre os montantes e saldos registados nas principais rubricas das Demonstrações Financeiras (Balanço, Demonstração dos Resultados, Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Alterações aos Fundos Patrimoniais),



bem como sobre os extratos de conta corrente e os balancetes, impossibilitam o conhecimento da real situação económico-financeira do partido, o que conduz a uma escusa de conclusão.

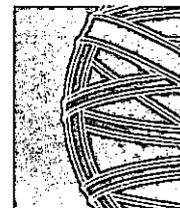
Em conformidade, não pode ter-se por cumprida a obrigação de prestação de contas, pelo que fica o Partido advertido da intenção de esta Entidade decidir no sentido de que as contas não foram efetivamente prestadas, nos termos do artigo 32.º, n.º 1, al. a), da LO 2/2005, com as eventuais consequências previstas nos artigos 32.º, n.º 3, 11.º, n.º 1, al. c), ambos da L 19/2003, e 18.º, n.º 1, al. d), da Lei 2/2003, de 22 de agosto.

5. Conclusões

Em face do exposto, em virtude da falta de suporte documental e contabilístico essencial ao processo de prestação de contas e das limitações de âmbito identificadas pela auditoria que impossibilitam a verificação da integralidade e fiabilidade dos registos contabilísticos e das Demonstrações Financeiras, não é possível emitir uma conclusão sobre as contas apresentadas pelo MPT com referência a 31 de dezembro de 2019.

Deste modo, considera-se que estamos perante uma situação de contas não prestadas nos termos previstos no artigo 32.º, n.º 1, al. a) da LO 2/2005, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o MPT venha, entretanto, a prestar.

Assim, após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (artigo 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).



Lisboa, 19 de abril de 2023

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Maria de Fátima Mata-Mouros

(Presidente)

Lígia Ferro da Costa

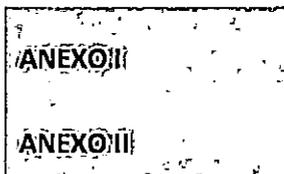
(Vogal)

Pedro Roque

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)

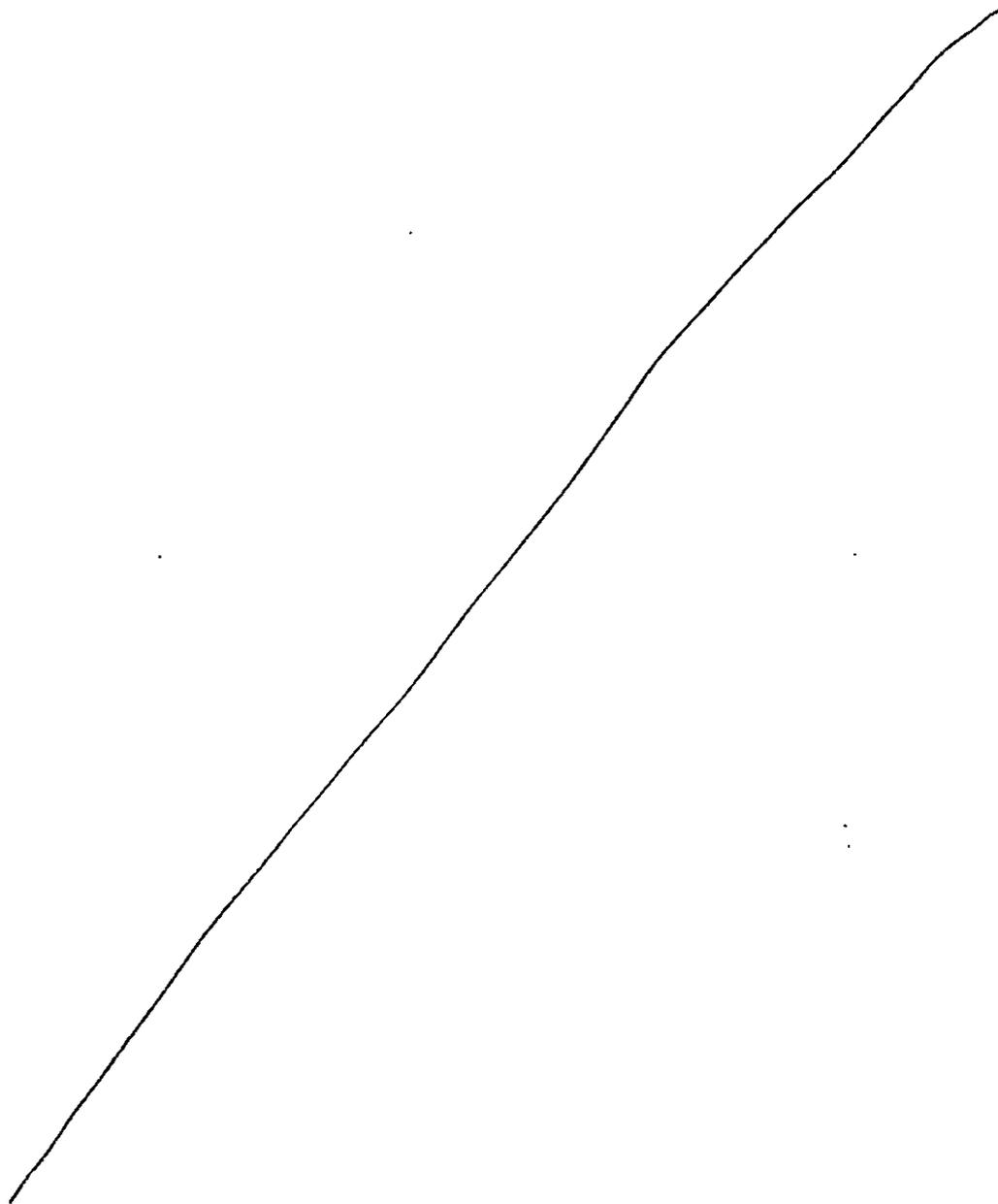


Lista de Anexos



Balanço e Demonstração de Resultados do MPT (2019)

Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,
apresentadas pelo MPT, referentes a 2018 - ANEXOS

PA 5/Contas Anuais/18/2019



ANEXO I – Balanço e Demonstração de Resultados do MPT (2019)

MPT - PARTIDO DA TERRA

BALANÇO INDIVIDUAL

Dezembro 2019

Moedas expressas em EURO

RUBRICAS	NOTAS	EXERCÍCIOS	
		2019	2018
ATIVO			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis		921,19	2.545,53
Investimentos Financeiro		37,17	37,17
		958,36	2.582,70
Ativo corrente:			
Outras contas a receber		1.188,89	1.188,89
Diferenças			163,73
Caixa e depósitos bancários		3.561,40	8.415,63
		4.750,29	9.768,25
Total do Ativo		5.708,65	12.350,95
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Capital próprio:			
Resultados transferidos		(34.413,23)	(35.377,27)
		(34.413,23)	(35.377,27)
Resultado líquido do período		(2.114,60)	864,04
Total do capital próprio		(36.527,83)	(34.413,23)
Passivo			
Passivo corrente:			
Fornecedores		19.896,05	19.920,34
Financiamentos Obtidos			
Estado e outras entes públicas		719,80	745,80
Outras contas a pagar		21.520,53	26.097,94
		42.236,48	46.764,18
Total do passivo		42.236,48	46.764,18
Total do Capital Próprio e do Passivo		5.708,65	12.350,95

O Contabilista Certificado

MPT - Partido da Terra



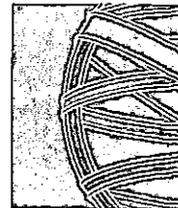
Entidade: MPT - Partido da Terra

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
DEZEMBRO de 2018

RENDIMENTOS E GASTOS	Montantes expressos em EUR	
	PERÍODOS	
	2019	2018
Quotas e contribuições filiados	198,00	902,00
Donativos		18.617,44
Fornecimentos e serviços externos	(688,26)	(7.527,06)
Gastos com o pessoal		(5.851,73)
Outros rendimentos e ganhos		228,00
Outros gastos e perdas		(252,96)
Rendimentos de Campanhas Eleitorais		
Contribuições dos partidos		700,22
Angariação de fundos		(6,24)
Gastos com Campanhas Eleitorais		
Eleições Legislativas		
Eleições Regionais		
Eleições Autárquicas		(871,11)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento	-490,26	3.938,56
Gastos/reversões de depreciação e de amortização imparidade de activos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)	(1.624,34)	(2.918,89)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e	(2.114,60)	1.019,67
Juros e gastos similares suportados		
Da atividade corrente		(55,63)
Do Campanhas Eleitorais		
Resultado líquido do período	(2.114,60)	964,04
Resultado da atividade corrente	(2.114,60)	1.141,17
Resultado de Campanhas eleitorais		
Eleições Legislativas		
Eleições Regionais		
Eleições autárquicas	0,00	(177,13)

O Contabilista Certificado

MPT - Partido da Terra



ANEXO II - Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

